



000138

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.103, DE 14 DE abril DE 2000

Complementa o Decreto nº 9.083, e 15 de março de 2000, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 8.634/00,

DECRETA:

Art. 1º A área 01, de propriedade de DUGADOR COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., descrita no artigo 1º do Decreto nº 9.083, de 15 de março de 2000, totaliza uma área de 3.149,996 metros quadrados.

Art. 2º A área 02, de propriedade de FOZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, descrita no artigo 1º do Decreto nº 9.083, de 15 de março de 2000, totaliza uma área de 57.719,697 metros quadrados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arg. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA